

EDITAL CONCURSO ABUSE DO DIÁLOGO

A JCI CHAPECÓ, ORGANIZAÇÃO LOCALIZADA NA RUA QUATORZE DE AGOSTO, 129 - MARIA GORETTI, CHAPECÓ - SC, 89801-414, INSCRITA SOB O CNPJ/MF NO 83.676.197/0001-00 E CONSIDERANDO:

1. A Constituição Brasileira de 1998, que em seu artigo 227 dispõe que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
2. Ainda que em seu art. §4º, disciplina que a “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.”
3. O decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro 1940, que disciplina sobre o Código Penal, prevê que é crime o abuso sexual infantil;
4. A lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º prediz que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”
5. Existe em Chapecó um número expressivo de casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, e que este número vem aumentando gradativamente;
6. Inúmeras reuniões realizadas com os órgãos de atendimento à criança e adolescente do município, onde se constatou um elevado índice de crianças que sofrem algum tipo de abuso;
7. A pouca visibilidade dos espaços de atendimento no município, e desconhecimento da população sobre os canais de denúncia e sistema de garantia de direitos;
8. Que os casos são maiores do que as denúncias realmente efetivadas e que este projeto envolve um problema social sério que traz consequências marcantes na vida das crianças e adolescentes, e

9. O objetivo da JCI de criar projetos que causem impacto positivo na sociedade e almejando alterar o cenário de violência a que estas crianças e adolescentes estão submetidos;

PROMOVE O CONCURSO ABUSE DO DIÁLOGO.

CAPÍTULO I – DO CONCURSO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O Prêmio Abuse do Diálogo é um instrumento para identificar e propagar ações desenvolvidas nas instituições de ensino acerca da orientação e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

§1º As ações podem ser desenvolvidas em instituições de ensino públicas e privadas, devidamente registradas pelo MEC.

§2º As ações deverão ser atividades criativas, inovadoras criadas e executadas por profissionais capacitados das instituições de ensino e com resultados comprovados em crianças e adolescentes de Chapecó.

§3º Conforme disciplina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Abuse do Diálogo:

- I. Incentivar a cidadania ativa nas instituições de ensino envolvendo profissionais capacitados, professores, alunos e comunidade em geral.
- II. Identificar, difundir e estimular a realização de ações voltadas às crianças e adolescentes sobre o abuso sexual infantil, de forma a propagar no meio infantojuvenil a importância do diálogo acerca do tema;
- III. Expandir as ações já desenvolvidas ou que estejam em desenvolvimento nas instituições de ensino, de modo a despertar o interesse dos profissionais na discussão sobre o abuso sexual infantil;
- IV. Incentivar a prática de atividades relacionadas ao tema em instituições de ensino públicas e particulares;
- V. Colaborar para a replicação das boas ações;

VI. Valorizar os profissionais que criativamente desenvolvem ações com crianças e adolescentes e discutem sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes dentro da sala de aula.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E CATEGORIAS PARA AS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão participar da seleção do concurso instituições de ensino credenciadas no Ministério da Educação e Cultura (MEC).

§1º A comprovação do credenciamento será realizada pela Comissão de Coordenação do concurso Abuse do Diálogo, somente dos finalistas,

§2º A instituição poderá participar por meio de gestor, coordenador, professor, ou qualquer outro profissional capacitado;

§3º É vetada a participação de membros ativos da JCI.

Art. 4º O período compreendido para o desenvolvimento das ações será de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Art. 5º As instituições de ensino serão classificadas nas seguintes categorias:

I. Pública;

II. Privada.

CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES DO CONCURSO

Art. 6º A Comissão de Coordenação do concurso Abuse do Diálogo será responsável por:

I. Elaborar o Edital do Concurso Abuse do Diálogo;

II. Adotar medidas estratégicas e de idealização do concurso;

III. Nomear os membros integrantes da Comissão de Avaliação;

IV. Constituir a estratégia de divulgação do concurso;

V. Deliberar sobre a ampliação das parcerias institucionais para viabilidade do concurso;

VI. Confirmar o credenciamento das instituições finalistas no Ministério da Educação e Cultura (MEC);

VII. Julgar os recursos apresentados após o resultado final dos finalistas.

Art. 7º A Comissão de Avaliação e Julgamento do concurso Abuse do Diálogo será responsável por:

I. Analisar e avaliar os projetos inscritos;

II. Escolher as 02 (duas) melhores ações dentre todas as inscritas, das quais uma será a melhor classificada na categoria instituição de ensino pública e outra na categoria instituição de ensino privada.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Julgamento será composta por:

I. Um(a) pedagogo(a);

II. Um(a) assistente social;

III. Um(a) psicólogo(a).

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art. 8º O prazo para inscrições é de 1º de junho de 2019 a 31 de agosto 2019.

Parágrafo único. As ações deverão ser inscritas impreterivelmente até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2019.

Art 9º As inscrições serão exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site www.abusedodialogo.org.br.

Art 10 Não há limite de ações a serem inscritas, por instituição de ensino.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Art. 11 As ações deverão ser descritas no próprio formulário eletrônico, com ênfase nos seguintes aspectos:

I. Apresentação: dados e informações referentes a ação, referenciando a realidade do local onde a ação está sendo concretizada;

- II. Justificativa: qual o objetivo da realização da ação no espaço em que está sendo desenvolvida, devendo ser exposto qual a importância da ação, e porque ela se faz necessária;
- III. Objetivos: descrever o que se almeja alcançar com a ação desenvolvida;
- IV. Metodologia: descrever os métodos, técnicas e os instrumentos que são utilizados para desenvolvimento e execução da ação;
- V. Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas: mencionar os recursos financeiros e humanos, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, dentre outros;
- VI. Referências Bibliográficas: relacionar os principais autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na efetivação da ação;
- VII. Registro fotográfico: 05 (cinco) fotos no máximo.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS

Art. 12 A avaliação das ações inscritas deverá privilegiar os seguintes critérios:

- I. Eficiência: relação entre custos e benefícios, no menor tempo;
- II. Qualidade: avalia o impacto e melhorias para o segmento da população na qual a ação foi desenvolvida (público infantojuvenil);
- III. Abordagem Intersetorial: nível de articulação com outros segmentos (empresas, órgãos da administração direta ou indireta, fundação, autarquia, organizações não governamentais e afins).
- IV. Criatividade: considera a contribuição da ação com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a dificuldade em se discutir o tema abuso sexual infantil;
- V. Abrangência: qual foi o público atingido com a ação desenvolvida.

Art. 13 Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Aspectos I, II, III – 04 pontos;
- b) Aspectos IV e V – 06 pontos.

Art. 14 Serão selecionadas para premiação 01 (uma) ação por categoria.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL E DA PREMIAÇÃO

Art. 15 O resultado final com a entrega premiação do concurso Abuse do Diálogo aos dois finalistas será divulgado na Feira do Livro, no dia 17 de setembro de 2019, que ocorrerá no Centro de Eventos Plínio Arlindo de Nês, Chapecó – SC.

Art. 16 A decisão dos dois finalistas pela Comissão de Avaliação e Julgamento do concurso Abuse é soberana e inalterável.

§1º O campeão da categoria instituição de ensino pública receberá:

a) Um vale compras da Frezzy Store no valor de R\$ 100,00 (cem reais); 4 (quatro) procedimentos na Chape Clínica Integrada (1 (uma) sessão de pilates solo, 1 (uma) limpeza odontológica, 1 (uma) sessão de manta térmica, 1 (uma) hidratação facial com máscara Gold) e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

b) O campeão da categoria instituição de ensino particular receberá:

Um vale compras da Frezzy Store no valor de R\$ 100,00 (cem reais); 4 (quatro) procedimentos na Chape Clínica Integrada (1 (uma) sessão de pilates solo, 1 (uma) limpeza odontológica, 1 (uma) sessão de manta térmica, 1(uma) hidratação facial com máscara Gold); R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e um curso básico de inglês com duração de 2 (dois) anos no Yázigi Chapecó (material didático não incluso).

§2º A JCI Chapecó é responsável pela entrega dos valores financeiros, através de transferência bancária, até a data limite de 30 de setembro de 2019. A entrega dos demais prêmios fica sob responsabilidade de cada empresa, de acordo com suas peculiaridades.

CAPÍTULO VIII – DAS VISTAS AOS RESULTADOS

Art. 17 A publicação da classificação geral dos participantes será divulgada, para conhecimento, no endereço eletrônico <https://www.abusedodialogo.org.br>, até o dia 19 de setembro de 2019.

Art. 18 Do resultado de que trata o artigo anterior caberá vistas à nota, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Coordenação do concurso Abuse do Diálogo.

Art. 19 As solicitações das notas devem ser enviadas para o correio eletrônico concursoabusedodialogo@gmail.com até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 24 de setembro de 2019.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Não serão aceitos relatos de ações que estejam em desconformidade com o presente edital.

Art. 21 Os formulários com as descrições das ações ficarão em poder da Comissão de Coordenação do concurso Abuse do Diálogo, sendo que a inscrição no Concurso implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria.

Art 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do concurso Abuse do Diálogo.

Art. 23 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço eletrônico concursoabusedodialogo@gmail.com ou pelos telefones (49)99936-3000 e (49)99906-9203.

CAPÍTULO X – INTEGRA O PRESENTE EDITAL

a) Anexo I (Formulário Concurso Abuse do Diálogo)

CAPÍTULO XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital.

Chapecó, 31 de maio de 2019.

ANEXO I

FORMULÁRIO CONCURSO ABUSE DO DIÁLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CONCURSO ABUSE DO DIÁLOGO

*Obrigatório

**ABUSE DO
DIÁLOGO**

1. **RESPONSÁVEL PELA AÇÃO ***

2. **FORMAÇÃO/ CARGO DO RESPONSÁVEL
PELA AÇÃO ***

3. **CPF DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO ***

4. **E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO**

5. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO ***

6. **CNPJ DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ***

7. **CATEGORIA ***

Marcar apenas uma oval.

PÚBLICA

PRIVADA

26/04/2019

FORMULÁRIO CONCURSO ABUSE DO DIÁLOGO

8. ENDEREÇO COMPLETO/TELEFONE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO *

9. TÍTULO DA AÇÃO *

10. APRESENTAÇÃO *

Dados e informações referentes a ação, referenciando a realidade do local onde a ação está sendo concretizada. (Número máximo de caracteres 1000)

11. JUSTIFICATIVA *

Qual o objetivo da realização da ação no espaço em que está sendo desenvolvida, devendo ser exposto qual a importância da ação, e porque ela se faz necessária. (Número máximo de caracteres 1200)

12. OBJETIVOS *

Descrever o que se almeja alcançar com a ação desenvolvida. (Número máximo de caracteres 1000)

13. METODOLOGIAS *

Descrever os métodos, técnicas e os instrumentos que são utilizados para desenvolvimento e execução da ação. (Número máximo de caracteres 1200)

26/04/2019

FORMULÁRIO CONCURSO ABUSE DO DIÁLOGO

14. RESULTADOS ALCANÇADOS E METAS DEFINIDAS E QUANTIFICADAS *

Mencionar os recursos financeiros e humanos, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, dentre outros. (Número máximo de caracteres 1200)

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS *

Relacionar os principais autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na efetivação da ação. (Número máximo de caracteres 1000)

16. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Incluir um arquivo(s) visual(is) que demonstre(m) na prática o desenvolvimento das ações (05 (cinco) fotos no máximo)

Arquivos enviados: